Id:0B620C05C1D6EC90

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2022
SMS/SJF-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº **13.856.359/0001-07**, com sede situada na Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000.

CONTRATADO: Sra. **LORENA MENESES LEITE**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, COREN Nº 001494400, CPF nº 041.770.013-09, residente e domiciliada na Rua Raimunda Pinto Alves, S/N centro – São João da Fronteira – Pi, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual originária, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas referentes ao contrato original, no que não contraria o presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo aditivo ao contrato, lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira- Piauí, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

CONTRATADO (A): Lorena de Meneses Leite

Id:09FEC68D644CEC91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2022
SMS/SJF-PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº **13.856.359/0001-07**, com sede situada na Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000.

CONTRATADO: Sra)., **Nilsa Medeiros Aragão**, Psicóloga CRP-21/01059, CPF:679.654.073-53, RG:1.416.868 SSP PI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Piripiri-PI, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022.**

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual originária, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas referentes ao contrato original, no que não contraria o presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo aditivo ao contrato, lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira- Piauí, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

CONTRATADO (A): Nilsa Medeiros Aragão

Id:167C37C8AE26EF62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade nº 001/2023. Processo Administrativo nº 002/2023. Contrato nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: **L A RODRIGUES ARAUJO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.014.767/0001-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUNIOR VIANNA – COM TODA A ESTRUTURA INSTRUMENTAL NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. **Dotação Orçamentária: FPM: PROGRAMA: 04.122.0005.2040.0000. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE: 500.** Vigência: 6 (seis) meses. Valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Assinatura: 12/01/2023.

São João da Fronteira (PI), 12 de janeiro de 2023

Prefeito Municipal

Id:030E6B33909AEE0A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei Nº 09/2022 - LOA**, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da serra, 12 de janeiro de 2023

JOAO FRANCISCO GOMES DA ROCHA:32790899304

Assinado digitalmente por JOAO FRANCISCO GOMES DA ROCHA:32790899304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=85873130001162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO FRANCISCO GOMES DA ROCHA:32790899304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-12 10:02:54

João Francisco Gomes da rocha
Prefeito Municipal